



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
NESTA DATA

EM: 29 / 03 / 07
Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 8.200 , DE 28 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a inclusão da Festa da Luz do Município de Guarabira no Calendário de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Turístico do Estado da Paraíba, a **Festa da Luz**, do município de Guarabira, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de março de 2007; 119º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador